ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 480
de 15 de setembro de 1981

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE DOIS CONTRIBUINTES.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada Dívida Ativa dos contribuintes abaixo relacionados, num montante de Cr$ 4.787,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros), conforme segue:

PEDRO FRANCISCO CIRIO
Relativo ao Alvará de Arquiteto, exercícios de 1979 a 1980 Cr$ 2.189,00

VALTER GUIMARÃES DE FRAGA
Relativo a taxa de licença de Loja de Móveis, exercícios de 1972 a 1980 ..... Cr$ 2.598,00
T O T A L ..... Cr$ 4.787,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de setembro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda